

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL Nº 12/DGP - PMDF, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face ao disposto no Decreto nº 35.851, de 26 de setembro de 2014, torna pública a continuidade das atividades relacionadas ao **concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4**, regido pelo Edital Nº 41 – DGP/PMDF, de 11 de dezembro de 2012, com vistas à realização de novo exame psicológico para os policiais militares que, por força de decisão judicial, tenham sido aprovados no curso de formação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital Nº 41 – DGP/PMDF, de 11 de dezembro de 2012, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* Nº 250 de 12 de dezembro de 2012, e demais editais relacionados ao certame anteriormente publicados, constituem-se em parâmetros regulamentares para as atividades a serem executadas.

1.2 A execução de novo exame psicológico, para os candidatos que, por força de decisão judicial tenham sido aprovados no curso de formação, passa a ser de responsabilidade do **Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES**, em conformidade com o Contrato nº 32/2017-PMDF, celebrado entre a **Polícia Militar do Distrito Federal** e o **IADES** em 3 de novembro de 2017.

1.3 Os candidatos em situação *sub judice* e que possuam decisão judicial favorável para continuidade no certame serão convocados para a realização da etapa de **avaliação psicológica**, de acordo com a ordem judicial expressa em cada processo judicial.

2 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS PELO DECRETO Nº 35.851/2014

2.1 Os candidatos a seguir relacionados encontram-se contemplados pelo disposto no art. 1º do Decreto nº 35.851, de 26 de setembro de 2014, publicado *Diário Oficial do Distrito Federal* nº 203, de 26 de setembro de 2014; e deverão manifestar expressamente a intenção de participar da realização da etapa de **avaliação psicológica**, sob pena da não manifestação expressa ser considerada renúncia tácita ao direito: ADAM IGLESIAS HONORATO, Processo MS Nº 2014.01.1.032549-2; ALAN DE SOUSA GOMES, Processo AO Nº 2014.01.1.032545-0; ALLEHANDRA PEREIRA DA COSTA E SILVA, Processo MS Nº 2014.01.1.036760-4; ANDERSON JOSE GOMES CARDOSO, Processo AGI Nº 2014.01.1.032367-0; ANDERSON LUIS DE ALMEIDA LIMA, Processo AGI Nº 2014.00.2.005364-6; ANDERSON MOTTA MEDEIROS, Processo AO Nº 2014.01.1.038458-3; ANDRE RAFAEL FERRACIOLI, Processo MS Nº 2014.01.1.093388-3; ARILSON ALBUQUERQUE DE SOUZA, Processo MS Nº 2014.01.1.171393-7; ÁTILA MAGALHAES PEREIRA, Processo AGI Nº 2014.01.1.034172-3; BRUNNO SANTANA DE ANDRADE, Processo MS Nº 2014.01.1.030486-5; BRUNO GUSTAVO DE MOURA, Processo MS Nº 2014.01.1.032563-6; BRUNO MEDEIROS DE SOUZA, Processo MS Nº 2014.01.1.031188-2; CARLOS ROBERTO DA CUNHA FERREIRA NETO, Processo AO Nº 2014.01.1.024912-7; CINTHIA GUIMARÃES DA SILVA, Processo MS Nº 2014.01.1.150247-8; CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO, Processo MS Nº 2014.01.1.035868-8; CLECIO SANTOS ARAUJO, Processo MS Nº 2014.01.1.035106-6; DANIEL RUBENS DOS SANTOS ROSA,

Processo MS Nº 2014.01.1.032358-3; DANIEL SANTOS LULA BARROS, Processo MS Nº 2014.01.1.053314-8; DIEGO LEAO DANIEL, Processo MS Nº 2014.01.1.029912-3; DIEGO PIRES MARTINS, Processo MS Nº 2014.01.1.032547-6; DIVINO MOITINHA DE SOUSA, Processo MS Nº 2014.01.1.042183-3; EDGAR ALVES SANTOS, Processo AO Nº 2014.01.1.030394-2; ELIAS JERONIMO DA SILVA JUNIOR, Processo MS Nº 2014.01.1.045189-3; ELINEI RODRIGUES DE MARAIS, Processo MS Nº 2014.01.1.030455-0; EVERTON OLIVEIRA E SILVA, Processo MS Nº 2014.01.1.037433-2; FELIPE ALVES DA CONCEIÇÃO, Processo MS Nº 2014.01.1.005426-0; FREDERICO SILVA CRILLANOVICK, Processo MS Nº 2014.01.1.030349-3; GABRIEL SIEBRA DA SILVA, Processo MS Nº 2014.01.1.040875-4; GABRYELLE DE SOUSA ROCHA, Processo MS Nº 2014.01.1.030504-8; GLEICE KELLY BRAGA GUIMARAES, Processo AO Nº 2014.01.1.030476-9; GUSTAVO LEITE BARBOZA, Processo AO Nº 2014.01.1.029856-3; HUDSON EMÍDIO SOBRINHO, Processo MS Nº 2014.01.1.033918-2; HUGO LEONARDO RODRIGUES RIBEIRO, Processo AGI Nº 2014.01.1.029879-7; IGOR LIBERATO GOMES, Processo MS Nº 2014.01.1.065985-6; ISADORA CAMPAGNOLLO FERNANDES, Processo MS Nº 2014.01.1.029854-7; JEFFERSOM PEREIRA PARENTE, Processo MS Nº 2014.01.1.030337-2; JOAO TAVARES DA SILVA NETO, Processo AO Nº 2014.01.1.029872-3; JONAS DANIEL OLIVEIRA MATIAS, Processo MS Nº 2014.01.1.032556-4; JOSE GUSTAVO DE AGUIAR BAPTISTA, Processo MS Nº 2014.01.1.034238-0; KAIO IGOR SILVA DE ARAUJO, Processo AGI Nº 2014.01.1.029834-6; KAROLINE LUCENA DO NASCIMENTO, Processo MS Nº 2014.01.1.005448-7; KELLY DA COSTA E SILVA, Processo MS Nº 2014.01.1.032553-0; KEOMA COSTA PEREIRA CAVALCANTE, Processo MS Nº 2014.01.1.005664-4; KRISTHYANO RODRIGO DE SOUZA CUNHA, Processo AO Nº 2014.01.1.032560-3; LEANDRO CAVALCANTE DE MORAES, Processo AGI Nº 2014.01.1.030437-5; LEANDRO DINIZ VERDASCA, Processo AO Nº 2014.01.1.031677-5; LEANDRO MONTEIRO ZEIN SAMMOUR ESTEVES, Processo MS Nº 2014.01.1.031920-3; LEONARDO DE LIMA ALBUQUERQUE, Processo MS Nº 2014.01.1.059236-8; LEONARDO OLIVEIRA COUTINHO, Processo AO Nº 2014.01.1.029822-5; LEONARDO VINICIUS LIMA DUTRA, Processo MS Nº 2014.01.1.030323-5; LIZANDRA DEUSDARA FELIPE, Processo MCI Nº 2014.00.2.007086-5; LORENA SOUZA E SILVA, Processo AO Nº 2014.01.1.032304-4; LUCAS DA SILVA MOREIRA, Processo MS Nº 2014.01.1.031197-9; LUIZ AUGUSTO ALVES DE CARVALHO, Processo AGI Nº 2014.01.1.026772-6; MARCELO MATEUS, Processo MS Nº 2014.01.1.033453-8; MARCELO NOGUEIRA CHIARINI, Processo AO Nº 2014.01.1.031558-8; MARCELO PIRES BATISTA, Processo MS Nº 2014.01.1.141105-9; MARCIO DARLEY DE OLIVEIRA, Processo ACPS Nº 2010.01.1.052771-0; MARCIO LUIZ VARGAS FABRI, Processo MS Nº 2014.01.1.004018-6; MARCOS RONY SANTOS OLIVEIRA, Processo MS Nº 2014.01.1.164988-4; MARCUS VINICIUS TIAGO CORREA, Processo AO Nº 2014.01.1.021894-0; MARCUS VINICIUS VASCONCELOS DA COSTA, Processo AO Nº 2014.01.1.030452-7; MIGUEL JUNIOR BARBOSA LIMA PASSOS, Processo MS Nº 2014.01.1.002913-5; MOISES SEVERINO DA SILVA, Processo MS Nº 2014.01.1.030402-9; PEDRO JOSE DA SILVA JUNIOR, Processo AC Nº 2014.01.1.032294-0; PEDRO RIBEIRO ROCHA, Processo AO Nº 2014.01.1.030297-2; PHOLMORY CONDE PEREIRA, Processo MS Nº 2014.01.1.066729-8; RAFAEL LIMA MATOS, Processo AO Nº 2014.01.1.033352-7; RANDERSON LASMAR BARBOSA FERREIRA, Processo MS Nº 2014.01.1.004400-2; RAPHAEL SERAINE FAGUNDES, Processo AO Nº 2014.01.1.076636-6; REINALDO ALVES DE ALMEIDA, Processo MS Nº 2014.01.1.032133-6; RODRIGO CARVALHO GUIMARÃES, Processo MS Nº 2014.01.1.030480-8; RODRIGO FELIPE GUIMARÃES VASCONCELOS, Processo MS Nº 2014.01.1.001944-8; RODRIGO MONCAYO PRADO DOS ANJOS, Processo MS Nº 2014.01.1.141361-8; RODRIGO OLIVEIRA CAMPOS, Processo MS Nº 2014.01.1.032375-0; ROGERIO BUENO DE ASSUNCAO, Processo MS Nº 2014.01.1.030202-3; RONALDO DE SOUZA SANTOS, Processo MS Nº 2014.01.1.032415-

0; ROSANA OLIVEIRA DA SILVA, Processo MS Nº 2014.01.1.032592-5; RUDSON RAFAEL REIS NASCIMENTO, Processo AO Nº 2014.01.1.036074-7; SAMUEL ALVES PINHEIRO DE MACEDO, Processo AO Nº 2014.01.1.030303-7; SAMUEL DA SILVA MOREIRA, Processo MS Nº 2014.01.1.032619-8; SAMUEL SZERVINSKS SANTOS, Processo AGI Nº 2014.01.1.029867-6; SAUNDER TERCIO ROSA, Processo AO Nº 2014.01.1.032568-5; SEVERINO GUTEMBERG BALBINO BEZERRA SILVA, Processo MS Nº 2014.01.1.002091-4; SILVIO ESTEVES COUTINHO JUNIOR, Processo AO Nº 2014.01.1.029818-6; STEPHANO BRUNO SANTANA RIBEIRO, Processo MS Nº 2014.01.1.032412-7; TALES DA SILVA CUNHA, Processo MS Nº 2014.01.1.032595-8; TATIANE DUARTE LEMOS, Processo MS Nº 2014.01.1.005637-0; THIAGO ALVES DE OLIVEIRA CAMPELO, Processo AO Nº 2014.0.1.1.030387-9; THIAGO CARLOS DE PAIVA CAMPOS, Processo AO Nº 2014.01.1.030376-6; THIAGO DE ANDRADE SANTOS, Processo AO Nº 2014.01.1.037328-2; THIAGO PESSOA BRAGA, Processo AO Nº 2014.01.1.043037-4; TIAGO FREITAS DE DEUS, Processo MS Nº 2014.01.1.033792-3; WANDERSON DA SILVA TEIXEIRA, Processo AO Nº 2014.01.1.036113-9; WELLYTON RODRIGUES FERREIRA, Processo AO Nº 2014.01.1.040876-2; WILLIAM CORREIA DOS SANTOS, Processo MS Nº 2014.01.1.032576-5.

2.2 O candidato que participou do **concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4**, regido pelo Edital Nº 41 – DGP/PMDF, de 11 de dezembro de 2012, que se encontra enquadrado nos termos Decreto nº 35.851, de 26 de setembro de 2014, e que não consta da listagem do subitem 2.1 acima, deverá comunicar a sua situação e manifestar o seu interesse na participação da etapa de **avaliação psicológica**, conforme prazos e procedimentos indicados no item 3 a seguir.

3 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 Os candidatos relacionados no subitem 2.1 acima deverão comparecer à **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES)** e manifestar, de forma expressa, a sua intenção de serem submetidos a novo exame psicológico, etapa integrante do **concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4**, regido pelo Edital Nº 41 – DGP/PMDF, de 11 de dezembro de 2012.

3.2 Para a manifestação do interesse em participar da etapa de **avaliação psicológica**, os candidatos deverão informar os seus dados cadastrais atualizados, mediante o preenchimento de formulário eletrônico cadastral disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, e protocolar requerimento em que declara a sua intenção de participação.

3.3 O preenchimento do cadastro eletrônico e o protocolo da declaração deverá ocorrer **entre os dias 1º e 9 de fevereiro de 2018**.

3.4 A **CAC-IADES** fica aberto no horário compreendido **entre 10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas)**, em dias úteis, e localizado na **QE 32 – Conjunto C – Lote 2 – Guará II – Brasília/DF**, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas). O candidato poderá obter mais informações por meio do telefone **(61) 3574.7200** e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail cac@iades.com.br.

4 DA REALIZAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 A etapa de **avaliação psicológica** será realizada em Brasília, Distrito Federal, em data, local e horário a ser definido oportunamente. A convocação para a realização da etapa será feita mediante a publicação de edital específico no *Diário Oficial do Distrito Federal*, sendo o candidato responsável pelo acompanhamento da comunicação.

4.1.1 O edital de convocação também estará disponível para consulta na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.2 Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local designado para a etapa de **avaliação psicológica** com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início da mesma, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, lápis e borracha, e de identidade funcional, contendo foto e assinatura.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o ato de convocação para a etapa de **avaliação psicológica** e demais comunicados referentes a este concurso público, publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* e (ou) no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

5 DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1 Na etapa de avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado **apto** ou **inapto**.

5.2 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

5.3 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução CFP nº 002/2003.

5.4 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica e em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração.

5.5 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

5.6 O candidato considerado **inapto** na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no horário previsto para a sua realização, no respectivo edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

5.7 A publicação do resultado da **avaliação psicológica** listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 002/2016.

5.8 Será assegurado ao candidato **inapto** conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

5.9 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos, de aptidão, de nível mental e de personalidade, visando avaliar as condições psíquicas do candidato, identificando as características de capacidade, concentração e atenção, raciocínio lógico, maleabilidade/flexibilidade, perseverança, solução de problemas, capacidade de resolver detalhes, capacidade de observação, inteligência, perspicácia, segurança, rapidez de raciocínio, capacidade de relacionamento interpessoal, prudência, resistência à fadiga e à frustração, controle emocional, discernimento, maturidade, energia vital, capacidade de memória, senso crítico, bom senso, discrição, dinamismo, iniciativa, criatividade e objetividade, inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como os distúrbios de personalidade prejudiciais e restritivos ao desempenho do cargo de policial militar na graduação de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares da **PMDF**.

5.9.1 Neste contexto, também deve o candidato demonstrar ter condições psicológicas e legais para o uso e porte de armas de fogo.

5.10 O candidato considerado **inapto** na avaliação psicológica será eliminado do concurso. Será considerado **inapto** e, conseqüentemente, eliminado do concurso público o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo.

5.11 A **inaptidão** na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e (ou) existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

5.12 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e (ou) individual de testes para aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

5.13 No dia de realização da avaliação psicológica, o candidato será identificado mediante a apresentação de documento de identidade funcional, conforme estabelecido no Edital Normativo. O candidato que não apresentar o documento de identidade funcional será automaticamente eliminado da etapa.

5.13.1 O candidato não deverá comparecer portando arma de fogo, aparelhos eletrônicos e (ou) telefones celulares.

5.14 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

5.15 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer um dos momentos da avaliação psicológica. O não comparecimento na data, no horário e no local estipulados no edital de convocação, implicará eliminação automática do candidato. O candidato que não comparecer ao local data e hora a serem definidos, perderá o direito de realizar a avaliação psicológica, independentemente do motivo alegado.

5.16 Não será aplicada avaliação psicológica, em hipótese alguma, fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados no edital de convocação.

5.17 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.

5.17.1 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

6 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 DA SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DA NÃO RECOMENDAÇÃO

6.1.1 Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva. Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em edital a ser divulgado junto com o resultado preliminar da etapa. Esta entrevista será realizada por um psicólogo designado pelo **IADES**, que irá informar ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

6.1.2 O candidato pode ou não contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), o qual deverá comparecer, juntamente com o candidato, à sessão de conhecimento das razões da não recomendação.

6.1.3 O candidato que optar por levar um psicólogo no dia da sessão de conhecimento das razões da não recomendação deverá informar, no momento do agendamento, os seguintes dados do psicólogo contratado: nome, o número de registro junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), número de telefone e endereço.

6.1.4 Na sessão de conhecimento das razões da não recomendação, o candidato e o psicólogo contratado receberão um laudo-síntese contendo os resultados do exame. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o processo. As informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado.

6.1.5 Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, ele poderá comparecer sozinho à sessão de conhecimento das razões da sua não recomendação. No entanto, não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

6.1.6 Caso o candidato não concorde com as razões de ter sido considerado não recomendado poderá interpor recurso, a ser respondido pelo **IADES**.

6.1.7 O recurso interposto será julgado por uma banca revisora independente da equipe responsável pela aplicação da **avaliação psicológica**.

6.2 DO PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da análise da documentação comprobatória disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do período reservado para a sessão de conhecimento indicada no subitem 6.1 acima.

6.2.2 Os recursos serão interpostos *on-line*, através do **Ambiente do Candidato** no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Não serão aceitos recursos por via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

6.2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

6.2.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

6.2.5 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

6.2.6 A Banca Examinadora do **IADES** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7 DO RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1 O resultado preliminar, o resultado final e a homologação da situação final de cada candidato na etapa de **avaliação psicológica** serão publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* e na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Polícia Militar do Distrito Federal** e pelo **IADES** no que tange à realização das atividades objeto do presente edital.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA